

## Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 - Fax: (42) 3272-0147

E-mail: [camaratb@uol.com.br](mailto:camaratb@uol.com.br)

### AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 010/2021

“ALTERA A SÚMULA E ARTIGO 1º DA LEI COMPLEMENTAR 061 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**Art. 1º** A súmula da Lei Complementar 061 de 11 de novembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR ÁREAS PARA A IMPLEMENTAÇÃO PROGRAMA HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL, REVOGA A LEI COMPLEMENTAR 036 DE 06 DE JUNHO DE 2018 E LEI COMPLEMENTAR 040 DE 31 DE OUTUBRO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**Art. 2º** Fica alterada a redação do § 2º e *caput* do artigo 1º da Lei Complementar 061 de 11 de novembro de 2019 e acresce ao referido artigo o parágrafo § 3º, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a doar imóveis urbanos, bem como, implantar empreendimento habitacional diretamente aos beneficiários que forem selecionados e tiverem seus respectivos cadastros aprovados para financiamento junto à Caixa Econômica Federal, objetivando promover a construção de moradias populares destinadas à famílias de baixa renda do Município, através de programa habitacional de interesse social, instituído pelo Município, Estado ou União, os imóveis serão desmembrados da área descrita abaixo: (NR)

Uma área de terreno localizada no Talhão 246 da Fazenda Mandaçaia. Define-se pelo contorno caracterizado pelas linhas e interseções a seguir mencionadas: Tem seu OPP à margem da Rua Pepita do Conjunto Residencial São Francisco II. Daí segue ao AZ 297º06'14", margeando a referida rua numa extensão de 80,31 metros até o M-01, neste ponto deixa a referida rua e segue ao AZ 191º06'15", confrontando com a Klabin numa extensão de



## Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 - Fax: (42) 3272-0147

E-mail: [camarath@uol.com.br](mailto:camarath@uol.com.br)

400,89 metros até o M-02, deflete para a esquerda e segue ao AZ 134°49'58" confrontando com a Klabin, numa extensão de 147,88 metros até o M-03, deflete para a esquerda ao AZ de 70°36'07", confrontando com a Klabin numa extensão de 104,70 metros até o M-04, localizado à margem da estrada vicinal, daí segue para a esquerda margeando a referida estrada, suavemente em curva, numa extensão de 190,08 metros até o canto da área do Sindicato da Construção Civil e do Mobiliário de Telêmaco Borba, onde se localiza o M-05, neste ponto deixa a referida estrada e segue à esquerda, confrontando com a área do Sindicato da Construção Civil e do Mobiliário de Telêmaco Borba ao AZ de 281°32'42" numa extensão de 117,39 metros até o M-06, deflete para a direita e segue ao AZ 10°09'07", confrontando ainda com o referido Sindicato, numa extensão de 233,00 metros até o OPP do presente memorial, delimitando desta forma uma área de 60.118,00 m<sup>2</sup> (sessenta mil cento e dezoito metros quadrados).

§ 1.º [...] inalterado.

§ 2.º - A construção de Unidades Habitacionais de que trata a presente Lei, será composto financeiramente pela doação dos terrenos pelo Município e por financiamento habitacional com recursos do FGTS diretamente aos beneficiários, subsidiados por Programa do Governo Federal, destacando que as especificações mínimas da unidade habitacional e as especificações urbanísticas dos empreendimentos destinados ao respectivo programa habitacional de interesse social, observaram as normas aplicáveis no âmbito federal. (NR)

§ 3º. Para seleção dos mutuários levar-se-á em consideração os critérios estabelecidos nas legislações Federal, Estadual e Municipal em vigor e será realizada pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Meio Ambiente, observado no mínimo o que



## Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 - Fax: (42) 3272-0147

E-mail: [camaratb@uol.com.br](mailto:camaratb@uol.com.br)

segue:

- I. Comprovar residência no Município a pelo menos 01 (um) ano;
- II. Não possuir outra propriedade imobiliária em seu nome ou em nome de seu cônjuge ou companheiro;
- III. Não ter sido beneficiado por outro Programa de Habitação promovido pelo Município, Estado ou Governo Federal;
- IV. Possuir renda familiar máxima definida de acordo com a modalidade do Programa Habitacional;
- V. Ser maior de 18 (dezoito) anos.

**Art. 3º** Fica alterada a redação do *caput* do artigo 3º da Lei Complementar 061 de 11 de novembro de 2019, e acrescenta ao referido artigo os incisos I, II e parágrafo único, passando a vigorar com a seguinte redação:

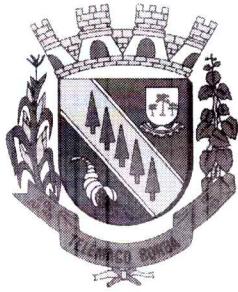
Art. 3º. A doação realizada de acordo com a autorização contida nesta Lei ficará automaticamente revogada, revertendo a propriedade do imóvel ao domínio pleno da municipalidade, se: (NR)

I. o imóvel doado não for utilizado exclusivamente para construção de Unidades Habitacionais, nos termos do art. 1º desta Lei;

II. A construção das Unidades Habitacionais não se iniciarem em até 24 (vinte quatro), meses contados a partir da efetiva doação.

Parágrafo único. Serão destinadas, no mínimo, 3% (três por cento) das Unidades Habitacionais para famílias que tenham pessoas com deficiência, em Unidades Habitacionais adaptadas.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei 2.285 de 14 outubro de 2019, e ratifica os demais termos da Lei Complementar 061 de 11 de novembro de 2019.



## Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 - Fax: (42) 3272-0147

E-mail: [camaratb@uol.com.br](mailto:camaratb@uol.com.br)

### DIVISÃO DE LEGISLAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 16 de julho de 2021.

  
**HAMILTON APARECIDO MACHADO**  
Presidente

